CÂMARA MUNICIPAL DE
DOMINGOS MARTINS
Protocolado sob n.º 560
Em 31 / 10 / 1995
Engenheiro

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

LEI MUNICIPAL Nº 1.366/95

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada no orçamento do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Domingos Martins, para o exercício de 1995, aprovado pela Lei Municipal nº 1.341/94.

Art. 2º - Os créditos suplementares de que trata o Art. 1º desta Lei serão destinados a atender insuficiência de saldo nas dotações orçamentárias, com a utilização dos recursos definidos no Art. 43 e seus parágrafos da Lei Federal Nº 4.320 de 17/03/64, que estatui normas gerais de direto financeiro, para elaboração e controle dos orçamentos da União, Estados, Municípios e Distrito Federal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins,ES, 11 de outubro de 1995.

Alfredo Meyer
Prefeito Municipal